



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Quinta-feira • 30 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3616

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Decreto Nº 073/2020 de 30 de Julho de 2020** - Regulamenta em âmbito municipal a lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e institui a comissão de acompanhamento e fiscalização da referida lei e dá outras providências.
- **Ordem de Serviço Carta Convite 001/2020** - Nosso Mundo Construtora Ltda ME.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



DECRETO Nº 073/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

“REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º O Poder Executivo do Município de Tapiramutá por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Tapiramutá, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I- avaliar e julgar as inscrições referentes aos cadastros dos trabalhadores da cultura e entidades culturais;
- II- realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Praça João Américo de Oliveira, 331 – Telefax (74) 3635 3100 – Cep: 44840 – 000 Tapiramutá Bahia.
E-mail: administracao@tapiramuta.ba.gov.br – Home Page: www.tapiramuta.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**



III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Tapiramutá através do plano de ação para a distribuição dos recursos na forma prevista nos incisos I e II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tapiramutá;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Tapiramutá.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelas seguintes representações:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Mary Ribeiro Marques Ferraz – Presidente- Titular

Renacy Lopes Sousa Mota – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Washington Souza Ribeiro- Titular

Arécion Mendes Santos – Suplente

III- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Saionara Nunes de Almeida Bispo- Titular

Rosângela Dias Monteiro da Silva- Suplente

IV- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Patrícia dos Anjos Moreira – Titular

Josemilson Marques Costa – Suplente

V- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Rui Silva Barros – Titular

Baldemi Maia Rocha – Suplente

VI – Representante de Atividade Cultural:

Marluran Silva dos Santos

Praça João Américo de Oliveira, 331 – Telefax (74) 3635 3100 – Cep: 44840 – 000 Tapiramutá Bahia.

E-mail: administracao@tapiramuta.ba.gov.br – Home Page: www.tapiramuta.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**



VII- Representante da Sociedade Civil:

Rira de Cássia Ribeiro Lopes

Art. 4º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis na página oficial do Município (www.tapiramuta.ba.gov.br).

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá-Ba, 30 julho de 2020.

**Djalma Santos Júnior
Prefeito Municipal**

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTA
SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Praça João Américo, nº 331, Centro, Tapiramutá, CEP 44.840-000 Fone: (74) 3635-2194



ORDEM DE SERVIÇO

Findo o prazo para interposição de recurso e tendo em vista a composição final do processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020PA**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DA PAZ NO POÇO BONITO E RUA DO POVOADO DEOCLÉCIO NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTA/BA. Tipo: Menor Preço Global, a **Prefeitura Municipal de Tapiramutá**, neste ato representada pelo Sr. Djalma Santos Junior, Prefeito Municipal e do Engenheiro Civil o Srº Fernando Freitas Rodrigues CREA/BA Nº213647/D, vem por meio deste **AUTORIZAR** a execução dos serviços pela empresa vencedora **NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.569.872/0001-29**, declarada **VENCEDORA** com a proposta total de 327.640,04 (TREZENTOS E VINTE MIL SEISSENTOS E QUARENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Tapiramutá - BA, 01 de Julho de 2020.

Djalma Santos Junior
Prefeito Municipal

Fernando Freitas Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/BA Nº213647/D